

EDITAL

RDC ELETRÔNICO N° 001/2017-NULIC/CAESA
TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Memº nº 068/2017-DIRTE/CAESA, Processo Administrativo nº 3280/2017

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 30.421 CAIXAS DE PROTEÇÃO (ABRIGOS) PARA HIDRÔMETROS RELATIVOS AO “PROJETO DE MICRIMEDIÇÃO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA CAESA, NA CIDADE DE MACAPÁ-AP”, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir da publicação no Diário Oficial do Amapá – DOE/AP, até as 09h00min do dia 14/09/2017.
Licitação n.º **686554**

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2017-NULIC/CAESA

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 30.421 CAIXAS DE PROTEÇÃO (ABRIGOS) PARA HIDRÔMETROS RELATIVOS AO “PROJETO DE MICROMEDIÇÃO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA CAESA, NA CIDADE DE MACAPÁ-AP”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos.**

Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC /CAESA-AP
Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA
Av. Ernestino Borges, 222 – Centro – Macapá – Amapá / CEP 68.908 -198
Fone: (96) 98801-5642 www.caesa.ap.gov.br / E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	05
2.	JUSTIFICATIVA.....	05
3.	DO EDITAL E ANEXOS.....	05
4.	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.....	06
5.	DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	06
6.	DA PARTICIPAÇÃO.....	07
7.	DO CREDENCIAMENTO.....	08
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	08
9.	DA ETAPA COMPETITIVA	10
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
11.	REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
12.	DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
13.	DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	15
14.	DOS RECURSOS.....	15
15.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	16
16.	DO ENCERRAMENTO.....	16
17.	DO PRAZO CONTRATUAL.....	17
18.	DO PAGAMENTO.....	17

19.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	18
20.	DA FONTE DE RECURSOS.....	18
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	18
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
23.	DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	20
24.	DA ENTREGA DOS MATERIAIS.....	20
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
26.	DO FORO.....	21
	ANEXO I DO EDITAL: TERMO DE REFERENCIA	22
	ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	25
	ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA: QUANTITATIVO DE ABRIGOS.....	26
	ANEXO II DO EDITAL: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	27
	ANEXO III DO EDITAL: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
	ANEXO IV DO EDITAL: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	29
	ANEXO V DO EDITAL: MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS.....	30
	ANEXO VI DO EDITAL: CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	31
	ANEXO VII DO EDITAL: MINUTA DE CONTRATO	32

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2017 - NULIC/CAESA

A **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, doravante denominada CAESA, com sede à Avenida Ernestino Borges, nº 222 – Centro – Macapá/AP, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 05.976.311/0001-04, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada por ato do Diretor-Presidente, através da Portaria nº 167/2017, datada de 29 de maio de 2017, doravante denominada COMISSÃO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **RDC ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO** tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, AUTORIZADO PELO PROCESSO Nº 3280/2017-DIRTE/CAESA destinada à contratação do objeto conforme descrito no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 12.462/2011, Lei nº 12.688/2012, do Decreto nº 7.581/2011, Decreto Federal 8.080/13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, com a Lei Complementar nº 123/2006 e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 120/2017 de 25/08/2017.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 30.421 CAIXAS DE PROTEÇÃO (ABRIGOS) PARA HIDRÔMETROS RELATIVOS AO “PROJETO DE MICROMEDIÇÃO, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA CAESA, NA CIDADE DE MACAPÁ-AP”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Amapá captou recursos financeiros junto ao Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, para fazer frente ao Projeto de Micromedição com a instalação de 30.421 novos hidrômetros em ramais prediais de água ativas, incluindo também a substituição de hidrômetros antigos que se encontram inativos, com medição nula ou, ainda, que têm mais de cinco anos de uso, de capacidade nominal de $Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h} \times \frac{1}{2}''$ e $\frac{3}{4}''$ e $2,5 \text{ m}^3/\text{h} \times \frac{3}{4}''$, classe metrológica “B”, para tanto faz-se necessário a aquisição de Caixas de Proteção (Abrigo), para tais ligações.

O regime diferenciado de contratação - RDC propõe uma forma mais eficiente de execução dos contratos, na qual os riscos são compartilhados com a empresa contratada ou empresa executora sem perder de vista a condição de satisfação do interesse público e oferecer respostas estruturantes à população em prazo hábil, pela redução de algumas das etapas sucessivas que se prolongavam no seio da administração pública.

O objeto dos investimentos previstos justifica-se diante da necessidade de redução de perdas físicas no uso racional da água tratada bem como perdas financeiras tendo em vista que a partir da instalação do hidrômetro vai haver medição e faturamento do real consumo de água dos usuários do imóvel da ligação predial.

3. DO EDITAL E ANEXOS:

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termos de Referência

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO)
Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;
Anexo VI - Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação
Anexo VII - Minuta de Contrato

3.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Núcleo de Licitações da CAESA, localizada na Avenida Ernestino Borges, nº 222 – Centro – Macapá – Amapá – Brasil (CEP 68.908-198), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, bem como poderá ser visualizado no site da CAESA, no endereço www.caesa.ap.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br (Portal do Banco do Brasil – licitações-e – Licitação n.º 686554).

3.2 Será dada a publicidade do procedimento licitatório mediante publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Amapá e em jornal de grande circulação estadual, conforme preceitua o art. 15, § 1º, inc. I e II, da Lei 12.462/2011.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.

4.1. As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, na opção **RDC**.

- a. **Recebimento das propostas:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 14 de setembro de 2017**. (horário de Brasília)
- b. **Abertura das propostas:** às **09h15min do dia 14 de setembro de 2017**. (horário de Brasília)
- c. **Início da sessão de disputa:** às **10h do dia 14 de setembro de 2017** (horário de Brasília)

4.2. Todas as referências de tempo do **edital**, estarão publicadas no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

a) Maiores informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, Art. 28 da Lei Federal nº 12.688/12 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), tendo como interessada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

5.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011.**

5.3. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**

5.4. Modo de Disputa: **ABERTO**

5.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

- 5.6 Prazo de entrega: Conforme cronograma de entrega, **a contar da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento de acordo com cronograma de entrega, disposto no Termo de Referência.**
- 5.7 Valor Total Estimado: **SIGILOSO, conforme art. 6º da Lei nº 12.462/2011 c/c art. 9º do Decreto nº 7581/2011**
- 5.8. Vedada à celebração de termos aditivos, exceto nos seguintes casos:
- I – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de maior desconto, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. Como requisito para a participação no RDC ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.3. As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação deste edital, automaticamente declararão ainda o atendimento aos seus Anexos, quanto ao cumprimento as normas deste Edital;
- 6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, que apresentarem os documentos relacionados para a habilitação e que:
- 6.6. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) Empresa suspensa de licitar e contratar com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
 - c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - f) Participante da Comissão de Licitação, servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - g) Pessoa jurídica que possua em seus quadros proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores do órgão licitante;
 - h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país; e

l) Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores (conforme Art. 54, II da Constituição).

6.6.1. Para fins do disposto nas alíneas “h” do subitem 6.6, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor dos projetos, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços.

6.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

6.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.9. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante ou representante legal interessada em participar do **RDC ELETRÔNICO** deverá estar previamente credenciada no sistema de “RDC Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em todas as funcionalidades que lhe couberem no sistema “licitações-e”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **RDC Eletrônico**.

7.6. A participação no **RDC Eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

7.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A participação no RDC ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos no item 4, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

8.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema “**licitações-e**” o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO” etc.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

8.5. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá ao que se segue:

- a) Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- b) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. O sistema ordenará as propostas de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.11. A proposta de maior vantajosidade será a de maior desconto ofertado para a execução do objeto desta licitação;

8.12. Caso duas ou mais licitantes apresentem propostas de preços, com valores idênticos, as mesmas serão classificadas conforme ordem de apresentação.

8.13. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAESA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.14. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.4.1. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte::

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação pelo Presidente da Comissão, pela **“sala de disputa”** do sistema **licitacoes.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **RDC**;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes desta licitação, bem como para toda a sociedade;

9.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

- 9.11.** Caso declarado vencedora da etapa de lances, a licitante, deverá com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
- 9.12.** No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.13.** Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 9.14.** A COMISSÃO analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender esta licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.15.** Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 9.19.1.** Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste edital e ofertar o **menor preço global por lote**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Os documentos relativos aos requisitos solicitados no item 12 do Edital (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a **Proposta de Menor Preço (Anexo IV)** assinada pelo representante legal da Licitante, com os valores adequados deverão ser enviados, via e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **ou** por meio do sistema “*licitações-e*” – opção “enviar anexo”, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após convocação do Presidente da CPL, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do RDC, para o seguinte endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198 em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

<p>RDC ELETRÔNICO Nº 001/2017-CAESA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.</p>
--

10.2. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do objeto do Contrato. **10.3.** É de inteira responsabilidade do Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.3.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa e, em caso de discrepâncias dos valores constantes dos documentos, a Comissão orientará o Licitante a proceder às correções da seguinte forma:

11.1.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o resultado será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade disposta no edital;

11.1.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.1.3. A Proposta de Preços será ajustada em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros.

11.2. Caso reste dúvida quanto à exequibilidade da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.3 Na hipótese de desclassificação da melhor proposta, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, até a obtenção de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no Edital.

11.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.5. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 12** deste Edital.

12. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os **Documentos de Habilitação** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 10.1**, em uma única via, juntamente com os documentos da **Proposta de Preço**.

12.2. Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

12.3. Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

12.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida por membro da Comissão.

12.4. **A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

12.4.1 Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada pelo representante legal da Licitante, com as seguintes informações (ANEXO-VI):

a) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

c) Declaração de que a Licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

12.4.2 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores.

b) Documentos que comprovem a representação da **LICITANTE** (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da **LICITANTE**.

b.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

b.3) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Decreto de autorização - em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** do Distrito Federal **ou** Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), da sede da Licitante, **expedida pela Caixa Econômica Federal**.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, **expedida pela Justiça do Trabalho**.

12.4.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da Licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preço constituída neste Edital.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas):

- I. Publicados em Diário Oficial;
- II. Publicados em jornal de grande circulação; e
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a.1.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- I. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) O balanço **deverá** estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, **sob pena de inabilitação**.

b.1) Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

b.2) E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da Licitante, expedida até 90 (noventa) dias.

c.1) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do **LICITANTE** constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item “c”.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4.5 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens 12.4.3 e 12.4.4, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionou-se o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.4.6 À Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Caso esteja com documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens **12.4.2** a **12.4.4** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as empresas enquadradas na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à COMISSÃO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12.5. Recebidos **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO** procederá ao que se segue:

12.5.1 Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU), disponível no Portal da Transparência;

12.5.2 Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no Portal do CNJ.

12.6. Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a Licitante inabilitada.

12.7. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **22** deste Edital (penalidades), podendo ser desclassificado/desabilitado e convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;

12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação desta licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

13.2. Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação Geral, a autoridade superior poderá:

13.2.1 Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

13.2.2 Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

13.2.3 Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

13.2.4 Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.3. A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo poderá ser atribuída as demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de recurso, com efeito devolutivo.

13.4. Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo máximo de 03 (três) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

14.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a CAESA, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

14.5. O recurso deverá ser entregue na CAESA e endereçado ao Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, Avenida Ernestino Borges, 222 – Centro - Macapá – AP.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por escrito, por meio de carta, via e-mail ou através de requerimento apresentado junto ao Protocolo Geral da CAESA, enviados aos endereços indicados neste item, em até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Comissão responderá diretamente, por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, aos demais adquirentes do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAESA

ENDEREÇO: Avenida Ernestino Borges, 222 – Centro - Macapá – AP.

EMAIL: caesa.cpl.ap@gmail.com

PROTOCOLO GERAL DA CAESA

15.2. As impugnações ao Edital e seus Anexos deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral da CAESA, e dirigidas à Autoridade que assinou o Edital, devendo ser protocoladas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura das propostas.

15.2.1 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não podendo ultrapassar o prazo de recebimento das propostas.

15.2.2 – **Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação**, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), **decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.**

15.2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.4 A impugnação apresentada tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3.1 Os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão público CONTRATANTE.

15.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

16. DO ENCERRAMENTO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. Depois de exauridas as negociações descritas no art. 59 do Decreto nº 7.581/2011, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

16.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

17. DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão Ordem de Fornecimento conforme cronograma de entrega.

17.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3. O prazo de que trata o subitem 17.2 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração;

17.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 17.2, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

17.5. É facultado à CAESA, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

17.5.1. Revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

17.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CAESA pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, a qual será processada e paga por meio de **crédito em conta corrente indicada na proposta de preços, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

18.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

18.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

18.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

18.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

18.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

18.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

18.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

18.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

18.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste pregão estão previstos no orçamento do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 224.285/60 – 2007.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

21.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

21.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VII deste Edital.

21.2. É facultado à CAESA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

21.2.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

21.2.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

a) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do edital e contrato, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, ou com o Estado ou com o município que realizar a licitação, conforme o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas no Edital sujeitará o Licitante à penalidade de multa, na forma prevista no instrumento de contrato, parte integrante deste Edital.

22.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente, no que couber.

22.4. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

22.6. Nas hipóteses previstas no subitem 21.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a Licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à CAESA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

22.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a CAESA poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a Licitante, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

22.8. Sendo o ato praticado pela COMISSÃO, poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informando, que decidirá pelo seu provimento ou não.

22.9. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da Licitante.

23. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 – O fornecimento dos materiais deverão seguir rigorosamente todas as DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO para atender o objeto previsto neste edital, conforme disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do RDC.

24. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1. A entrega e aceite dos materiais se darão de acordo com as disposições constantes no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

25.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A não veracidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, na rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.5. A CAESA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.6. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

25.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da COMISSÃO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa Licitante deve se subordinar ao foro da Comarca do Município de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Macapá, 25 de agosto de 2017.

Maria da Conceição Nobre Lamarão
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 167/2017

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 30.421 Caixas de Proteção (Abrigos) para hidrômetros relativos ao **“Projeto de Micromedição, integrante do Programa de Desenvolvimento Institucional da CAESA, na cidade de Macapá/AP”**.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Amapá captou recursos financeiros junto ao Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, para a fazer frente ao Projeto de Micromedição com a instalação de 30.421 novos hidrômetros em ramais prediais de água ativas, incluindo também a substituição de hidrômetros antigos que se encontram inativos, com medição nula ou, ainda, que têm mais de cinco anos de uso, de capacidade nominal de $Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h} \times \frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$ e $2,5 \text{ m}^3/\text{h} \times \frac{3}{4}$, classe metrológica “B”, para tanto faz-se necessário a aquisição de Caixas de Proteção (Abrigo), para tais ligações.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ABRIGOS

3.1. Especificações para Aquisição de Caixas de Proteção (Abrigos)

3.1.1 – Caixa de Proteção para muro e/ou mureta

- Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para aquisição/instalação de caixas abrigo para ligações individuais de água utilizando-se hidrômetros com vazão de $Q_n 1,5$ a $2,5 \text{ m}^3/\text{h}$.
- A caixa quando em contato físico com outros materiais, tais como: argamassa de cimento, alvenaria ou outro material utilizado na sua instalação, não poderá apresentar descoloração, degradação, amolecimento, fissuração ou fragilização.
- A caixa (corpo e tampas) terá acabamento uniforme, sem cantos vivos, reentrâncias, arestas cortantes ou rebarbas, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rechepe ou outros defeitos como marcas, deformações e estrias, que indiquem descontinuidade do material e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade.
- A tampa também é fabricada em corpo único, e sua fixação á caixa é feita através de parafuso de segurança e ressaltos formados diretamente no aro da caixa, possui transparência suficiente para permitir a perfeita visualização do número do hidrômetro e leitura de consumo. Deverá contemplar aditivo anti-embaçante, furos adicionais para ventilação com dimensões e disposição que dificulte as tentativas de fraude.
- Deverá contemplar no conjunto, todos os lacres antifraudes necessários. Os mesmos deverão ser normatizados pelo INMETRO.

3.1.1.1 – Corpo da Caixa

- Será em material tipo polipropileno modificado com carga mineral e aditivo anti-UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries, e resistência a impactos e choques; cor do material: pigmentado em preto.
- Corpo da Caixa tipo monobloco para ser chumbado na parede com nervuras transversais em cada lateral que tem a finalidade de auxiliar na fixação e ancoragem na parede além de aumentar sua resistência à deformação. As faces laterais externas deverão conter nervuras de maneira a garantir o paralelismo e evitar afundamento entre tampa e face da caixa além de aumentar a rigidez do conjunto aro, tampa e corpo. Deverá possuir espera para um furo $\varnothing 40\text{mm}$ na lateral esquerda, na lateral direita, bem como na base inferior esquerda e na base inferior direita do corpo, estes furos servirão para receber a tubulação do hidrômetro.

- Deverá também permitir a aplicação/instalação de hidrômetros monojatos e multijatos com relojoaria inclinada a 45° - DN ½" a DN ¾"

3.1.1.2 – Tampa em policarbonato

- Será em material tipo policarbonato com aditivo anti-UV (ultravioleta) para proteção contra as intempéries e resistência a impactos e choques; cor do material: Natural (transparente).
- Deverá ser gravado em alto relevo a logomarca da CAESA, bem como "CAESA - Companhia de Água e Esgoto do Amapá."

3.1.1.3 – Aro da Tampa em Policarbonato

- Será em material tipo policarbonato com aditivo anti-UV (ultravioleta) para proteção contra as intempéries e resistência a impactos e choques; cor do material: Cinza claro.

3.1.1.4 – Características Dimensionais da Caixa

- Dimensões: Interna (Compartimento do Hidrômetros): 380mm x 245mm x 120mm
Externa: 440mm x 305mm x 135mm
Espessura da parede: 4mm (uniforme)

Obs.: As dimensões poderão ser alteradas para que acomode tecnicamente o hidrômetro no interior da mesma.

3.1.2 - Caixa de Passeio para proteção de Hidrômetros (Instalação em Calçadas)

Componente utilizado para proteção do hidrômetro e seus componentes quando instalada com o ramal predial na calçada (passeio), quando não existir a possibilidade da ligação de água através de caixa de proteção no muro do consumidor.

3.1.2.1 – Características Técnicas

Deverá ser fabricada em termoplástico de Polipropileno (PP) com aditivo UV (ultravioleta) para uso com hidrômetros monojato ou multijato Qn: 1,5m³/h a Qn: 2,5m³/h com DN ½" a ¾". Terá acabamento liso em toda a superfície da caixa, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa. Nas laterais deverá possuir furo de 34mm para passagem do tubete ou tubo, podendo ser utilizada porca e contra porca se assim convier.

A base da caixa é estrutural e deverá possuir dreno para água de chuva que adentrar no interior da caixa, e possuir nervuras no lado inferior para garantir a rigidez da base.

3.1.2.2 – Tampa Estrutural

A tampa estrutural terá fecho para abertura e fechamento, na superfície superior com desenho antiderrapante e logomarca da CAESA e data da fabricação para rastreabilidade. Na superfície interna deverá existir nervuras dimensionadas para atender o esforço de compressão de até 3.000 Kg e ensaio de 20 j no centro da tampa.

A mesma terá articulação com pino em PP, em uma das extremidades, sistema de fechamento por lingueta que proporcionará maior segurança do sistema de medição e conexões e chave de manobra da tampa.

3.1.2.3 – Material

A caixa e suas tampas deverão ser fabricadas em resina termoplástica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto, à compressão, com proteção UV (ultravioleta) e demais elementos que garantam a rigidez e durabilidade do produto.

3.1.2.4 – Características Dimensionais da Caixa

- Dimensões: Caixa: 200mm x 308mm x 180mm (tolerância de +- 1mm)
Tampa Inferior: 200mm x 335mm (tolerância de +- 1mm)
Tampa Superior: 180mm x 325mm (tolerância de +- 1mm)

Obs.: As dimensões poderão ser alteradas para que acomode tecnicamente o hidrômetro com sua tubulação no interior da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste Termo serão TOTALMENTE entregues em até 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Fornecimento, expedida pela CAESA, conforme cronograma em anexo.

5. LOCAL DA ENTREGA

Os equipamentos serão entregues na Sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, na R. Ernestino Borges n222, Centro – Macapá/AP.

6. FRETE, CARGA E DESCARGA

Todos os custos de carregamento, transporte, descarga, devem estar previstos no preço ofertado pela empresa contratada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste pregão estão previstos no orçamento do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 224.285/60 - 2007

8. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será fiscalizada pela CAESA ou empresa especializada contratada, de acordo com Lei Federal 8.666/93.

Em, 14 de junho de 2017.

Arqtº Urb. Carlos José dos Santos Filho
Chefe do Núcleo de Gestão Institucional
CAU – A 67993-3

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA DIRETORIA TÉCNICA - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PROJETO DE MICROMEDICÇÃO													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1.0	Desenvolvimento Institucional												
1.1	Eficiência Comercial												
1.1.1	Projeto de Micromedição												
1.1.1.2.6	Aquisição de Abrigo												
1.1.1.2.6.1	Caixa plástica para proteção de hidrômetro e/ lâmpa em policarbonato para Muro	5323	5323	5323	5326								
1.1.1.2.6.2	Caixa plástica em Polipropileno para proteção de hidrômetro no Passeio (Calçada)	2.281	2.281	2.281	2.283								
	TOTAL MENSAL	7605	7605	7605	7606								
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
		7.605	15.210	22.815	30.421								
	Acumulado	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%								

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA DIRETORIA TÉCNICA					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA CAESA					
FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 224.285 - 60/2007/MC/CAIXA					
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS - MACAPÁ/AP				BDI Desonerado: 30,65%	
SINAPI_ABRIL/2017		Item	Especificação	Unid.	Quant.
Código	Custo				
		1.0	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
		1.1	PROJETO DE MICROMEDIÇÃO		
		1.1.1	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS		
		1.1.1.2	AQUISIÇÃO DE ABRIGO		
Cotação		1.1.1.2.1	Caixa plástica para proteção de hidrômetro c/ tampa em policarbonato para Muro	ud	21.295
Cotação		1.1.1.2.2	Caixa plástica em Polipropileno para proteção de hidrômetro no Passeio (Calçada)	ud	9.126
TOTAL GERAL					

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Comissão de Licitação – CPL/CAESA

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º 001/2017-CPL/CAESA

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Inserir a Razão Social da Licitante, CNPJ nº inserir número, sediada na inserir endereço completo, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos sob as penas da lei que a Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da licitação referenciada e nas vedações estabelecidas no art. 36 da Lei nº 12.462/2011.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/UF, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

inserir a Razão Social da Licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Inserir a Razão Social da Licitante, com sede à inserir endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº. inserir número, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2017.

inserir a Razão Social da Licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão Permanente de Licitação CAESA/AP

RDC Eletrônico nº. 001/2017- CAESA/AP

Sr. Pregoeiro,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Total Geral					

Prazo para entrega: Em até em até 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Fornecimento, expedida pela CAESA, conforme cronograma – anexo do Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do RDC Eletrônico nº 001/2017 – CPL/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local/Data ____/ ____/ _____

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **RDC Eletrônico n.º 001/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF: RDC ELETRÔNICO N°001/2017 – NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
N.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 14,
inciso I da Lei n.º 12.462/2011, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no RDC
ELETRÔNICO N°001/2017 – NULIC/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO (ABRIGOS) PARA HIDRÔMETROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada por _____, portador da RG nº _____ expedido pelo _____, CPF nº _____, **contato pelo telefone (xx) xxxxx-xxxx**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, com fundamento da Lei nº 12.462/2011 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Federal nº 7.581/2011, na Lei nº 9.697, de 2012,

e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao Edital n.º 001/2017 e seus anexos, constante do Processo Administrativo Memº nº 3280/2017-DIRTE/CAESA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de 30.421 caixas de proteção (abrigos) para hidrômetros relativos ao “projeto de micromedição, integrante do programa de desenvolvimento institucional da CAESA, na cidade de MACAPÁ-AP”, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital e proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Total Geral					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento dos materiais deverão seguir rigorosamente todas as DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO para atender o objeto previsto no edital, conforme disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do RDC;
- 2.2. Para os produtos cujos defeitos só tenham sido possíveis de serem observados quando em uso ou operação, caberá ao fornecedor substituí-los sem ônus para a CAESA, independente da data em que tenha sido entregue, nas condições previstas no edital e seus anexos;
- 2.3. Os custos de frete, taxas de transporte, e demais despesas derivadas de transporte ou entrega, correrão à conta exclusiva do fornecedor;
- 2.4. A CAESA emitirá requisições do fornecimento dos produtos, adequando os pedidos as suas reais necessidades de utilização, dentro do prazo do contrato, cabendo ao fornecedor acatar tais práticas administrativas;
- 2.5. Os produtos, quando necessário, serão acondicionados em embalagens próprias, as expensas do fornecedor, garantindo-lhes proteção contra danos por manuseio ou intempéries, observada a natureza e tipo de produto;
- 2.6. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os materiais fornecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. A Contratada se compromete a entregar o(s) produto(s), objeto deste contrato, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08h00min horas às 17h00min horas, em dias úteis, nas condições solicitadas de acordo com a necessidade da empresa em condições de transporte “CIF”;
- 3.2. O produto deverá ser entregue na Sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, na Rua Ernestino Borges nº 222, Centro – Macapá/AP;
- 3.3. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias sequenciais contados a partir da data de solicitação através da Ordem de Fornecimento no horário indicado no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto estão previstos no orçamento do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 224.285/60 – 2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato à base do preço proposto e aprovado é de R\$ (_____).

Parágrafo primeiro: No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, carregamento, fretes, descarga, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com o cumprimento do objeto do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de entrega do objeto não superior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento conforme cronograma de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, a qual será processada e paga por meio de **crédito em conta corrente indicada na proposta de preços, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

8.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

8.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

8.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

8.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

8.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

8.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela GERMAT, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à **CAESA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Entregar os produtos observando estritamente as especificações e exigência técnicas no termo de referência;

11.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.4 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;
- 12.2. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento Contratual;
- 12.3. Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;
- 12.4. Garantir a ampla defesa da CONTRATADA, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas;
- 12.5. Promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, ou com o Estado ou com o município que realizar a licitação, conforme o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas no Edital sujeitará o Licitante à penalidade de multa, na forma prevista no instrumento de contrato, parte integrante do Edital.

14.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a este instrumento contratual, no que couber.

14.4. Fica garantida a defesa prévia do Contratado, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5. Nas hipóteses previstas no subitem 22.1 do Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a Contratada será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à CAESA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

14.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista no Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Aos agentes públicos, a contratante e a contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que norteia este contrato e os atos da Administração Pública, independente de aqui estarem transcritas;

15.2. Para o caso de descumprimento do acordado, a contratada poderá sofrer as sanções administrativas abaixo descritas, sem prejuízo de outras:

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

16.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.642/2011 e pelo Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislação pertinente.

16.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE**, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1. O descumprimento deste item, por parte da **CONTRATADA**, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da **CONTRATANTE**, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

16.4. É vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a **CONTRATANTE**;

16.4.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

16.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.6. Compete à **CONTRATANTE** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

16.7. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATANTE**;

16.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteio
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____